



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

REGIÃO DOS LAGOS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 1996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA, E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

C O N S I D E R A N D O, que o Artigo 110 da Lei Orgânica do Município de Cabo Frio, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais;

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar uma área de terra localizada a Av. Luiz de Camões, Célula Mãter - Cabo Frio - RJ, com as seguintes medidas e confrontações: 23,55m de frente para a Av. Luiz de Camões; 20,37m de fundos que faz com Dulce Dias Mendes; 15,65m na lateral direita que divide com Rúzio Barcelos; 5,30m na lateral esquerda para a Rua Thomas Gonzaga.

ARTIGO SEGUNDO - A alienação se fará através de Licitação, em local, dia e hora a serem divulgados.

ARTIGO TERCEIRO - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 27 DE FEVEREIRO DE 1.996.


JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
PREFEITO MUNICIPAL DE CABO FRIO